

 *Informativo JVF Tributos Advogados*

JVF
T R I B U T O S

A D V O G A D O S

Chance de Retificação de Declaração pelo Sujeito Passivo.

A declaração de imposto de renda é o instrumento pelo qual o contribuinte realiza o lançamento por homologação do crédito tributário, conforme prevê o art. 150 do CTN. Segundo a Súmula 436 do STJ, a entrega da declaração reconhecendo débito fiscal constitui o crédito tributário, sem necessidade de outras providências pelo Fisco.

Tanto a declaração original quanto a retificadora possuem a mesma natureza jurídica, prevalecendo a informação mais recente da retificadora, dispensando autorização administrativa (art. 18 da MP 2.189-49/2001).

No caso analisado, o tribunal violou o art. 147, § 1º, do CTN ao impedir a apresentação de declaração retificadora durante o processo de fiscalização, pois o tributo ainda não havia sido definitivamente lançado.



Rafael Coutinho

Advogado Associado
Tático